



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 60/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). MARIA DE FATIMA NOLETO, Casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º 8684233 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 593.682.762-34, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade o inciso III, aliena "b" do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12 III, "b" do estatuto previdenciário municipal. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41. (Sem paridade)

VENCIMENTO	R\$: 1.144,13
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 125,85
TOTAL	R\$: 1269,98
VALOR MEDIO APURADO	R\$: 1.202,72
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 466,15
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 487,85
TOTAL	R\$: 954,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 04 dias de dezembro de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017